TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao art. 37, inciso XXI da CF/88 e aos dispositivos da Lei 14133/2021 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o fornecimento de serviços em que o município não possui capacidade técnica para tais procedimentos segundo a normatização e legislação nacional.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO:

2.1 – Justificamos esta contratação por conta da grande demanda populacional de cães e gatos em nosso município, bem como o comprometimento desta secretaria diante da Promotoria Pública e comunidade em geral para resolver este tipo de problema. Além disso salientamos a importância de corroborar com a LEI Nº 2511, de 17 de setembro de 2015. Outrossim, a contratação de clínica incluindo procedimentos pré-operatórios, pós-operatórios e de emergência, microchipagem, além da realização de tratamento e controle de zoonoses é justificada por diversos motivos, tanto em termos de saúde pública quanto de bem-estar animal. Aqui estão alguns pontos chave para embasar essa contratação:

Controle e Prevenção de Zoonoses: As zoonoses são doenças que podem ser transmitidas de animais para seres humanos. A clínica veterinária possui profissionais capacitados para diagnosticar, tratar e prevenir essas doenças, minimizando os riscos à saúde pública. Além disso, ela pode orientar a população sobre medidas de prevenção, como vacinação e controle de parasitas.

Redução da População Animal: A castração de animais é uma medida eficaz para controlar a superpopulação de cães e gatos, evitando o abandono de animais e a consequente proliferação de zoonoses. Com a castração, é possível reduzir a quantidade de animais em situação de rua, melhorando a qualidade de vida dos mesmos e evitando os impactos negativos para a comunidade.

Saúde e Bem-estar Animal: A castração traz benefícios diretos para os animais, como a redução de doenças relacionadas aos órgãos reprodutivos e a diminuição de comportamentos agressivos ou de fuga. Além disso, a castração previne a procriação indesejada, o que contribui para o controle da população animal.

Economia para o Município/Comunidade: O investimento em programas de controle de zoonoses e castração pode reduzir custos com tratamentos médicos e hospitalares para doenças zoonóticas, além de diminuir a demanda por ações de resgate e cuidados com animais abandonados.

Promoção da Responsabilidade Social e Ambiental: O trabalho de uma clínica veterinária contribui para a construção de uma sociedade mais responsável, na qual os tutores de animais se conscientizam sobre a importância de cuidados preventivos, como a vacinação e a castração. Esse tipo de ação também ajuda a minimizar impactos ambientais, como a superpopulação de animais em áreas públicas. Dessa forma, a contratação de uma clínica veterinária especializada é uma estratégia importante para garantir a saúde pública, o bem-estar dos animais e a sustentabilidade do meio ambiente.;

3. DO OBJETO, VALIDADE E GARANTIA:

Registro de Preços para contratação de empresa/clinica especializada para prestação de serviços de castração de cães e gatos, incluindo procedimentos pré operatórios, pós-operatórios, atendimentos de urgência e emergência, microchipagem, além da realização de operatórios emergenciais, visando a necessidade das ações sanitárias da Secretaria de Saúde do município de Catanduvas - SC.

3.1 - Para todos os procedimentos de castração e urgência e emergência, inclui-se o transporte dos animais.

3.2 - A implantação do microchip deve ser realizada com agulhas e aplicadores específicos para este fim. As agulhas devem ser de uso individual e estéril. Serão microchipados os animais.

3.3 - Os valores estabelecidos para pagamento são fixos durante a vigência contratual.

3.4 - Fica assegurado à Secretaria Municipal de Saúde, o direito de, a qualquer tempo, proceder à avaliação do andamento dos trabalhos objeto desta contratação, bem como, solicitar relatórios e demais documentos pertinentes aos mesmos.

3.5 – O fornecimento dos serviços serão realizados durante a vigência de forma parcelada, não por mutirão, conforme a necessidade e autorização da secretaria demandante, por ser serviço em atendimentos eventuais.

4. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO:

A Contratada deverá realizar:

4.1 – Fornecer e executar os serviços deste termo de referência em conformidade com as normas técnicas e especificações constantes na autorização de fornecimento;

4.2- Atender somente as requisições devidamente preenchidas com os dados do animal, carimbadas, assinadas e datadas com letra legível com identificação do estabelecimento de saúde e autorizadas por um responsável da Secretaria Municipal de Saúde do Município – Vigilância Sanitária;

4.3- Os materiais e serviços deste termo após serem empenhados e ou autorizados, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de Catanduvas Rua Duque de Caxias 2828 Centro, Catanduvas SC Cep 89670-000, devidamente acompanhado de NF, quando for o caso;

4.4- A NF deverá ser emitida para o Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas, Rua Duque de Caxias, 2828, Centro, CEP 89670-000, CNPJ 10391817/0001-91 e ter a mesma razão social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação contendo ainda o número do contrato e processo licitatório;

4.5- O prazo para entrega dos produtos e serviços será imediato a contar da data de recebimento da devida autorização conforme solicitação da secretaria solicitante sob pena de aplicação das normas implícitas nas leis 14133/2021;

4.6- Recolher os animais incluídos no Programa Municipal de Zoonoses e Natalidade de Cães e Gatos do Município de Catanduvas nos locais indicados pelo responsável e transportá-los até a Clínica Veterinária Contratada.

4.7- Entregar os Animais, após o procedimento cirúrgico, nos locais indicados pelo responsável do Programa Municipal de Zoonoses e Natalidade de Cães e Gatos, em Catanduvas - SC.

4.8- Garantir o acompanhamento veterinário dos animais cadastrados até a cicatrização

da ferida cirúrgica e sua completa recuperação;
4.9- Ter capacidade de realizar mensalmente em média 05 procedimentos e 40 (quarenta) cirurgias de esterilização, incluindo, pré-operatório e pós-operatório, em dias úteis e horário comercial. A retirada dos pontos é de inteira responsabilidade da contratada;
4.10- Ter veículos credenciados e com capacidade de transportar os animais;
4.11- Permitir o acesso ás suas instalações de qualquer técnico formalmente indicado pelo setor da Vigilância Sanitária para realizar supervisão técnica, controle e fiscalização da execução do contrato;
4.12- Permitir a fiscalização por Médico (a) veterinário (a) do Município e Vigilância Sanitária, quanto á técnica cirúrgica empregada e quanto ao protocolo anestésico utilizado, de modo a manter uniformidade nos procedimentos (de acordo com as normas do conselho federal de medicina veterinária);
4.13- Disponibilizar ficha para o setor de Vigilância Sanitária, relatando as informações dos animais, referente a dados clínicos, cirúrgicos e laboratoriais, assim como a descrição de materiais e medicamentos utilizados em todo o procedimento cirúrgico de esterilização dos animais, desde procedimentos pré-operatórios até o pós-operatório com a retirada dos pontos;
4.14- Após o procedimento cirúrgico e recuperação do animal emitir declaração da devolução do animal em seu local de origem com assinatura de seu responsável, todavia o mesmo que realizou o cadastro junto ao Setor de Vigilância Sanitária;
4.15- Fornecer receituário, no momento da alta do animal, com orientações e prescrições médicas necessárias para o período pós-operatório, que será entregue para o responsável do animal, o mesmo responsável que faz o cadastro do animal deverá assinar o recibo de devolução do animal;
4.16- Responsabilizar-se por complicações pré-operatório, trans-operatório ou pós-operatório (imediato, mediato e tardio);
4.17- Possuir profissionais habilitados junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária para que realizem os procedimentos veterinários estabelecidos no contrato;
4.18- É vedado exigir qualquer ajuda, auxílio, colaboração e induzir o responsável do animal a comprar produtos ou medicamentos veterinários, bem como condicionar o atendimento a compra dos mesmos;
4.19- Caberá à Clínica Veterinária ou hospital veterinário contratado as orientações dos cuidados pré-cirúrgicos, dos riscos anestésicos e inerentes aos procedimentos trans-cirúrgicos e dos cuidados pós-cirúrgicos até o completo restabelecimento do animal;
4.20- A Clínica Veterinária ou hospital veterinário contratado deverá atender aos casos de intercorrências ou complicações decorrentes do procedimento cirúrgico de esterilização;
4.21- É de responsabilidade da Clínica Veterinária ou hospital veterinário contratado elaborar relatórios periódicos (mensais) dos procedimentos realizados com a indicação do número de procedimentos realizados no período, identificação dos animais submetidos aos procedimentos realizados no período de acordo com o cadastramento fornecido pela Secretaria de Saúde (Vigilância Sanitária);
4.22- Caberá à Clínica Veterinária ou hospital veterinário orientar e entregar por escrito ao responsável pelo animal as recomendações pós-operatórias, a saber:
I - Acomodação e alojamento de enfermagem e curativos para prevenir a deiscência de pontos ou contaminação da ferida cirúrgica;
II - Orientação de cuidados de enfermagem e curativos para prevenir a deiscência de

pontos ou contaminação da ferida cirúrgica;
III - Prescrição de antibióticos e analgésicos e de medicamentos complementares, quando for o caso;
IV - Retorno para a realização de curativo e para retirada de pontos e/ou suturas ou em conformidade com a avaliação do Médico Veterinário responsável pelo procedimento.
4.23- A Clínica Veterinária ou hospital veterinário deverá prestar gratuitamente aos animais selecionados e/ou seus respectivos donos ou responsáveis, os serviços de triagem (jejum, tricotomia, esclarecimentos sobre o procedimento cirúrgico), execução de procedimentos contraceptivos de ovários-histerectomia e orquiectomia em cães através de procedimentos anestésicos cirúrgicos realizados exclusivamente por Médico Veterinário devidamente habilitado e pós-cirúrgico (curativos e retiradas dos pontos ou qualquer problema ocorrido relacionados com a cirurgia de esterilização), respeitando os preceitos técnicos e éticos, nos animais previamente cadastrados pela Vigilância Sanitária Municipal;
4.24- Todos os materiais e medicamentos utilizados são de responsabilidade da contratada e deverão possuir registro junto ao Ministério da Saúde da Agricultura Pecuária e Abastecimento, com indicações de uso aos procedimentos realizados;
4.25- vedado o direito de escolher entre espécie, raça, porte, peso, sexo do animal que será realizado o procedimento de esterilização;
4.26- a clínica veterinária ou hospital veterinário contratado passa a ser responsável pela efetiva realização do procedimento pré-operatório até o pleno restabelecimento do paciente. Fica como obrigação da clínica veterinária realizar o procedimento de histerectomia em casos emergenciais mesmo que a fêmea em questão esteja em estro, evitando assim a superpopulação. Nos casos em que o animal não for considerado apto a realização do procedimento por causas mórbidas, a contratada deverá informar ao Setor de vigilância sanitária municipal, que disponibilizará a vaga a outro animal.
4.27- Cumprir dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas;
4.28- Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados ou representantes, dolosa ou culposamente, à contratante ou a terceiros.

5. ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO:

Lote 01					
Item	**Descrição**	**Qtde.**	**Und.**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
01	Orquiectomia felino macho ate 10 quilos – incluindo deslocamento dentro do município, rural ou perímetro urbano (busca e devolutiva do animal no mesmo local coletado ou direcionado pela secretaria dentro do município)	30	Serviço	240,00	7.200,00
02	Ovário histerectomia felino femea ate 10 quilos – incluindo deslocamento dentro do município, rural ou perímetro urbano (busca e devolutiva do animal	100	Serviço	372,50	37.250,00

	no mesmo local coletado ou direcionado pela secretaria dentro do município)				
03	Orquiectomia canino macho ate 10 quilos– incluindo deslocamento dentro do município, rural ou perímetro urbano (busca e devolutiva do animal no mesmo local coletado ou direcionado pela secretaria dentro do município)	50	Serviço	267,50	13.375,00
04	Orquiectomia canino macho acima 10 quilos– incluindo deslocamento dentro do município, rural ou perímetro urbano (busca e devolutiva do animal no mesmo local coletado ou direcionado pela secretaria dentro do município)	50	Serviço	320,00	16.000,00
05	Ovário histectomia canino femea ate 10 quilos– incluindo deslocamento dentro do município, rural ou perímetro urbano (busca e devolutiva do animal no mesmo local coletado ou direcionado pela secretaria dentro do município)	150	Serviço	365,00	54.750,00
06	Ovário histectomia canino femea acima 10 quilos– incluindo deslocamento dentro do município, rural ou perímetro urbano (busca e devolutiva do animal no mesmo local coletado ou direcionado pela secretaria dentro do município)	150	Serviço	417,50	62.625,00
07	Ovário histectomia canino femea acima 20 quilos– incluindo deslocamento dentro do município, rural ou perímetro urbano (busca e devolutiva do animal no mesmo local coletado ou direcionado pela secretaria dentro do município)	150	Serviço	485,00	72.750,00
08	Orquiectomia canino macho acima 20 quilos– incluindo deslocamento dentro do município, rural ou perímetro urbano (busca e devolutiva do animal no mesmo local coletado ou direcionado pela secretaria dentro do município)	50	Serviço	387,50	19.375,00
09	Microchip	200	Und	82,50	16.500
10	Leitor de microchip	1	Serviço	1.250,99	1.250,99

11	Aplicação do microchip	200	Serviço	22,50	4.500,00
12	Procedimento veterinário complecidade I (suturas simples – aprox. 60minutos)	50	Serviço	500,00	25.000,00
13	Procedimento veterinário complecidade II (suturas complexas – aprox. 90 minutos)	30	Serviço	1.000,00	30.000,00
14	Procedimento veterinário complecidade III (procedimentos profundos – mais de 90minutos)	10	Serviço	1.500,00	15.000,00
Valor Total					**375.575,99**

6 - DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão a conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios;

Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15 - SAÚDE
10.301 - Saúde / Atenção Básica
2.033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA ATENÇÃO BÁSICA
12 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.1002.0002.000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS SAÚDE

7 - FUNDAMENTO LEGAL:
A presente proposição encontra seu fundamento na legislação vigente, em especial da Lei 14133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos no âmbito da administração pública. A contratação se enquadra no caso de Pregão Eletrônico, com fundamentação no artigo 28 inciso I da Lei 14.133/2021, via Sistema auxiliar de Registro de Preços, com fundamentação no artigo 78 inciso IV da Lei 14.133/2021, conforme transcrições abaixo:

Art. 28. São modalidades de licitação:
I – Pregão

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:
IV - sistema de registro de preços

8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
8.1- Os Licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitadoras previstas na lei 14133/2021 que dispõe sobre licitações e contratos no âmbito da administração pública;
8.2- A licitante vencedora do certame se obrigara a fornecer os produtos e serviços objetos desta licitação com qualidade e padrão requerida de mercado e cumprir com as exigências técnicas e físicas presentes no contrato, obedecendo as normas sanitárias

no tocante a profissão e padrões éticos.
a) fornecer serviços com qualidade na forma exigida em lei cumprindo prazos estabelecidos;
b) responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e quaisquer outras que forem devidas em razão do fornecimento;
c) prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;
d) responder pelos danos causados diretamente a Administração Pública ou a terceiros decorrentes da culpa ou dolo na execução do contrato;
e) reparar, corrigir, remover substituir, desfazer, prioritária e exclusivamente a sua custa e risco, num prazo máximo de 10 dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, falhas e imperfeições nos materiais decorrentes de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das condições legais;

9 - OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:
a) responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, dos serviços a serem fornecidos;
b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
c) rejeitar, no todo ou em parte os materiais e serviços fornecidos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
d) notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos materiais, fixando prazo para a sua correção;
e) proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
f) notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº.14133/2021.

10 – DO PAGAMENTO:
10.1 – A Prefeitura Municipal de Catanduva - SC efetuará o pagamento até o 15º dia do mês subsequente ao fornecimento, e mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, e conforme disponibilidade de recursos, observada a ordem cronológica dos pagamentos nos termos legais e Instrução Normativa Municipal n° 01/2011;
10.2 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual;

11 – DA VIGÊNCIA:
11.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por prerrogativa legal.
11.2 - A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
11.3 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
11.4 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

12 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

12.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento.

c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

12.1.2. Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Portaria MF nº 358/2014);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa.

12.1.3. Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sida realizada em data não anterior a 60 (sessenta) dias da data prevista para apresentação dos envelopes.

b) Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a 5 participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993 (redação dada em conformidade com o acordão 1.201/2020 do TCU).

12.1.4 Declaração que Não emprega menores:

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei n°. 9.854/99. (Conforme modelo constante do ANEXO VII do Edital).

12.1.5 Atestado de Capacidade Técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, mediante a apresentação de atestado (s) expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado - (Atestado de Capacidade Técnica);

b) Registro do CRMV(Conselho Regional de Medicina Veterinária) do responsável técnico;

13- SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Todos os trabalhos serão fiscalizados pela VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ou representante designado por este, e serão competentes para:

Solicitar da CONTRATADA e de seus prepostos, ou obter da CONTRATADA, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

Não permitir que mão-de-obra envolvida na prestação dos serviços execute tarefas

em desacordo com as pré-estabelecidas.
13.2 A fiscalização técnica ficará a cargo do (a) servidor (a) Heloisa Schneider Gonçalves de Azevedo - Fiscal de Vigilância Sanitária
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. O presente Termo de Referência fica vinculado ao presente Edital da Licitação, dele fazendo parte na íntegra e produzindo todos os efeitos legais decorrentes da futura contratação.
14.2. As demais condições de contratação são estabelecidas nos documentos que compõem o presente procedimento administrativo.

Catanduvas, 12 de março de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
VANESSA CRISTINE FUNEZ
Data: 13/03/2025 08:55:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VANESSA CRISTINE FUNEZ
SECRETÁRIA DE SAÚDE